

Associação Nacional de História – ANPUH

XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA - 2007

**O debate acerca da punição na teoria social:
algumas reflexões teóricas e metodológicas no âmbito da Sociologia Histórica**

Marcos César Alvarez*

Resumo: neste texto, busca-se discutir a importância do livro de Rusche e Kirchheimer, *Punishment and Social Structure*, publicado originalmente em 1939, para os estudos contemporâneos que abordam a punição como fenômeno histórico e social.

Palavras-chave: crime; punição; mercado de trabalho.

Abstract: this text intends to discuss the importance of Rusche and Kirchheimer's book, *Punishment and Social Structures*, first published in 1939, for the contemporary studies about the punishment in a historical and sociological perspective.

Key-words: crime; punishment; labour market.

Punição e sociedade contemporânea

Na sociedade contemporânea, significativas mudanças estão ocorrendo no âmbito do funcionamento do sistema de justiça criminal, bem como nas representações sociais acerca do crime e da punição. Inúmeros autores têm apontado para uma importante inflexão ocorrida a partir de meados da década de 70 do século XX (cf. BAUMAN, 1999; CHRISTIE, 2002; GARLAND, 2001; WACQUANT, 2001a, 2001b, 2002). O ideal de recuperação, que orientou tanto a retórica quanto algumas propostas efetivas de reformas no âmbito da justiça criminal, sobretudo nos países do Atlântico Norte, passou a ser paulatinamente abandonado, em favor de novas diretrizes punitivas voltadas mais para a imobilização e neutralização dos criminosos do que para a sua correção e recuperação. Essas diretrizes, elaboradas inicialmente em países como a Grã-Bretanha e os Estados Unidos, ganharam rápida repercussão mundial ao desenhar uma espécie de novo “*Washington consensus*” no campo do tratamento punitivo da insegurança e da marginalidade (cf. WACQUANT : 2001b).

Tais mudanças – e a retórica de endurecimento penal a elas associada – despertou igualmente reações de pesquisadores e militantes que têm buscado elaborar abordagens mais críticas acerca dos fenômenos do crime e da punição. Se, desde os anos 60 do século XX,

* Professor do Departamento de Sociologia da FFLCH/USP; doutor em Sociologia pela mesma instituição.

novas abordagens – apoiadas em distintos paradigmas de análise, como o interacionismo simbólico ou a Criminologia crítica – já permitiam leituras diferenciadas do fenômeno criminal, bem como das assim chamadas instituições de seqüestro, na atualidade tais estudos ganham solidez teórica e multiplicam-se as análises empíricas.

Projetos mais ambiciosos igualmente emergem no interior desse debate. Um exemplo interessante pode ser encontrado nos escritos do britânico David Garland. Se não cabe aqui uma explanação exaustiva das idéias desse autor¹, pode-se indicar que ele busca – ao dialogar com os principais autores que, no interior da tradição da teoria social, desenharam o campo de uma Sociologia da Punição, como Émile Durkheim, Rusche e Kirchheimer, Karl Marx, Michel Foucault, Max Weber e Norbert Elias, entre outros – construir um quadro teórico coerente que possibilite pensar o crime e a punição em suas relações complexas com as estruturas sociais mais amplas (cf. GARLAND, 1993).

Se as contribuições de Garland para o âmbito da assim chamada Sociologia da Punição são como sempre polêmicas, considerando-se suas ambições em termos de teoria e pesquisa, sua trajetória é indicativa ao menos de que um campo de estudos mais sistematizado vai paulatinamente se constituindo e ganhando maturidade. Neste texto, pretende-se rapidamente discutir um dos livros mais freqüentemente citados na atualidade quando são debatidos temas relativos ao crime e à punição no âmbito das Ciências Sociais e da História: o livro de Rusche e Kirchheimer, *Punishment and Social Structure*, publicado originalmente em 1939. Ao mesmo tempo em que hoje esse livro é visto como uma abordagem marxista típica acerca da punição, as peculiaridades da condição em que foi elaborado e sua posterior recepção merecem algumas discussões preliminares².

O trabalho pioneiro de Rusche e Kirchheimer

Em seu famoso estudo acerca da emergência da prisão moderna e das técnicas de poder a ela associadas, publicado originalmente em 1975, Michel Foucault faz um elogio ao pioneirismo do livro de Rusche e Kirchheimer no tratamento do tema:

¹ Para uma apresentação geral das idéias de Garland, conferir ALVAREZ, SALLA E GAUTO (2006).

² Apresento aqui, de modo ainda pouco aprofundado, algumas reflexões que tenho desenvolvida em disciplina ministrada no curso de pós-graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo, intitulada “Poder, Punição e Controle Social: leituras em Teoria Social contemporânea”, bem como em seminários e pesquisas desenvolvidos junto ao Núcleo de Estudos da Violência da USP. Tais reflexões, reunidas neste texto exclusivamente para apresentação no XXIV Simpósio Nacional de História, serão posteriormente melhor organizadas para publicação em periódicos da área. Agradeço ao professor Márcio Naves da UNICAMP que recentemente fez instigante palestra sobre o livro de Rusche e Kirchheimer no NEV/USP e gentilmente cedeu alguns textos sobre o tema.

“Do grande livro de Rusche e Kirchheimer podemos guardar algumas referências essenciais. Abandonar, em primeiro lugar a ilusão de que a penalidade é antes de tudo (se não exclusivamente) uma maneira de reprimir os delitos e que nesse papel, de acordo com as formas sociais, os sistemas políticos ou as crenças, ela pode ser severa ou indulgente, voltar-se para a expiação ou procurar obter uma reparação, aplicar-se em perseguir os indivíduos ou em atribuir responsabilidades coletivas. Analisar antes os “sistemas punitivos concretos”, estudá-los com fenômenos sociais que não podem ser explicados unicamente pela armadura jurídica da sociedade nem por suas opções éticas fundamentais; recolocá-los em seu campo de funcionamento onde a sanção dos crimes não é o único elemento; mostrar que as medidas punitivas não são simplesmente mecanismos “negativos” que permitem reprimir, impedir, excluir, suprimir; mas que elas estão ligadas a toda uma série de efeitos positivos e úteis que elas têm por encargo sustentar (...)” (FOUCAULT, 1977: 27).

No entanto, em quase quatro décadas – entre a publicação original do livro e a citação acima de Foucault – o livro de Rusche e Kirchheimer foi muito pouco lido e citado. Apenas a partir da lembrança de Foucault e de novas edições e traduções, como a elaborada por Dario Melossi e Massimo Pavarini na Itália em 1978 (cf. NEDER, 2004:12), é que o livro foi paulatinamente recuperado, a ponto de na atualidade ser considerado uma das leituras fundamentais no âmbito dos estudos históricos e sociológicos sobre a punição.

Parte deste esquecimento pode ser atribuída às condições que cercaram a própria elaboração do trabalho. Considera-se que o argumento principal do livro, que relaciona os regimes punitivos a determinados sistemas de produção, é de autoria Georg Rusche.

Rusche nasceu em Hannover em 1900. Estudou Direito, Filosofia e Ciências Sociais em diversas universidades alemãs, tendo também experiência de trabalho tanto no campo penitenciário quanto na assistência social (cf. MELOSSI, 1978: 8). Em 1931, propõe ao Instituto de Pesquisa Social – criado em 1923, na Alemanha, e em torno do qual se abrigaram intelectuais célebres, como Adorno, Horkheimer, Fromm e Marcuse, entre outros, e que posteriormente, com a ascensão do nazismo, foi transferido, em 1934, para Nova York – a elaboração de um estudo sobre execução penal e mercado de trabalho.

O projeto inicial de Rusche pode ser recuperado a partir de um de seus artigos publicados antes de *Punição e Estrutura Social*. Em “Marché du Travail et Régime des Peines: contribution à la sociologie de la justice pénale”³, Rusche já se propõem a estudar o

³ Foi utilizada aqui a tradução francesa do texto (RUSCHE, 1994).

crime e sua repressão não a partir da ótica tradicional do Direito mas a partir de suas relações com as condições econômicas e sociais de determinados períodos históricos. Rusche considera que, se um regime de punição deve, para ser eficaz, dissuadir as camadas sociais inferiores a não seguirem o caminho da criminalidade, as condições econômicas que definem as condições de vida dessas camadas devem ser prioritariamente elucidadas, para que assim se possa melhor compreender as transformações específicas no âmbito da punição. Quando as condições de vida das camadas inferiores são já por demais abjetas, apenas um acréscimo de crueldade nas práticas penais pode dissuadir os desesperados a enveredar pelo caminho do crime. Em contrapartida, quando essas mesmas condições não são tão terríveis, há espaço para um tratamento menos cruel dos condenados, sem que com isso a punição perca em eficácia. Ao tomar o mercado de trabalho como categoria econômica determinante para sua explicação, Rusche poderá correlacionar as mudanças no mercado de trabalho com as mudanças nas práticas de punição em diferentes momentos históricos. Nos momentos em que massas de desempregados se lançam, movidos pelo desespero, a praticar os mais diversos crimes, apenas um regime de punições corporais de indescritível crueldade pode conter a escalada de desordem e violência. Em contrapartida, quando o trabalhador é o elemento escasso e os salários se elevam, o regime de punições pode se limitar a coagir ao trabalho os refratários por meio de punições nem tão severas, que apenas impõem aos condenados condições de vida um pouco mais adversas que aquelas que encontra o trabalhador honesto.

Esta teoria econômica do regime das punições permite uma abordagem das transformações no âmbito da punição que escapa à explicação então dominante em termos do constante progresso das instituições jurídicas. Contra os historiadores tradicionais do Direito, Rusche contrapõe esquematicamente uma outra descrição histórica, na qual diversas épocas se sucedem na história dos regimes das punições, sendo que em cada período ocorre o predomínio de um tipo particular de punição. Assim, castigo e multa foram os principais modos de punição na alta Idade Média que serão substituídos, ao longo da baixa Idade Média, por um sistema de punições corporais extremamente feroz. Tal sistema, por sua vez, dará lugar, a partir do século XVII, ao predomínio da pena privativa de liberdade. Finalmente, a tendência de humanização das penas, que ganha força com o Iluminismo, perderá sua função com o advento da Revolução Industrial, que faz desaparecer a anterior penúria de mão-de-obra e constitui um exército industrial de reserva. As condições de encarceramento se deterioram de tal modo que a pena privativa de liberdade ganha novo poder dissuasivo, sempre de acordo com o princípio de que as condições da pena devem ser piores do que aquelas vivenciadas pelas camadas mais desprivilegiadas da sociedade. Será essa

argumentação que guiará as análises compreendidas entre os capítulos II e VIII de *Punição e Estrutura Social*, geralmente atribuídos a Rusche.

As condições políticas na Alemanha dos anos 30 do século 20 interferiram, no entanto, de modo decisivo na finalização do livro. Com a ascensão de Hitler ao poder e a crescente perseguição política, Rusche começa um longo e tormentoso exílio por diversos países, percorrendo a França, a Inglaterra e a Palestina. Durante suas viagens, Rusche parece ter perdido contato com o Instituto de Pesquisa Social, que havia sido transferido para Nova York em 1934. Assim, a finalização do manuscrito de *Punição e Estrutura Social* foi entregue a Otto Kirchheimer.

Kirchheimer nasceu em Heilbronn, na Alemanha, em 1905. Estudou Filosofia, História, Direito e Ciências Sociais em diversas universidades alemãs, tendo se instalado em Berlim em 1932 como advogado, após diplomar-se em Direito. Emigrou para Paris em 1933 e posteriormente para Nova York, em 1937, onde foi acolhido como pesquisador em tempo parcial no Instituto de Pesquisa Social. Entre 1937 e 1938, ocupou-se em reescrever o manuscrito original de Rusche que, como já foi mencionado, havia perdido o contato com o Instituto ao emigrar para a Palestina. Kirchheimer reformulou de modo significativo os manuscritos, sendo atribuído-lhe sobretudo a Introdução e os capítulos de IX a XIII. Nestes capítulos, baseados num conjunto significativo de dados estatísticos, Kirchheimer prolonga a discussão de Rusche até a caracterização das transformações penais do início do século XX, com a Primeira Guerra Mundial e posteriormente com a ascensão do nazismo na Alemanha. Embora Kirchheimer aponte que o desenvolvimento do pós-guerra no âmbito penal tenha seguido as trilhas já identificadas em fins do século XIX, com as teorias reformistas coexistindo com a deterioração das condições carcerárias, sobretudo nos países economicamente atrasados da Europa (RUSCHE e KIRCHHEIMER, 2004:226), novas tendências penais já emergiam sob o fascismo na Alemanha, com a destruição paulatina de todas as garantias pelas quais o liberalismo havia lutado desde o final do século XVIII.

Ao retomar contato com o Instituto, Rusche parece não ter manifestado grande entusiasmo com as modificações introduzidas por Kirchheimer, o que inclusive teria motivado uma litígio sobre os direitos autorais (cf. WIGGERSHAUS, 2002: 260). O livro foi finalmente publicado em 1939, sendo a primeira publicação do Instituto em inglês mas sem grande repercussão. O próprio Horkheimer fez um prefácio discreto e nem Rusche nem Kirchheimer se beneficiaram com sua publicação. Kirchheimer pouco progrediu em sua carreira como pesquisador no Instituto, permanecendo como pesquisador em tempo parcial,

ao passo que Rusche teve uma trajetória profissional cada vez mais precária, terminando por suicidar-se em 1950 em sua casa em Londres.

Pode-se especular que muitas foram as razões para o fracasso da recepção inicial do livro. Por um lado, a forma de análise ali empregada pouco dialogava com os interesses teóricos então dominantes no Instituto, sendo o livro bastante rico em termos de análise histórica, na parte elaborada por Rusche, e pleno de dados estatísticos nos capítulos finais, escritos por Kirchheimer, mas sem uma interpretação teórica mais consistente. Pelo contrário, o esquematismo da relação estabelecida por Rusche entre as transformações no mercado de trabalho e as mutações correlatas no âmbito das políticas penais defronta-se com as mudanças, descritas por Kirchheimer no final do livro, das políticas penais sob o domínio do fascismo. Até que ponto tais mudanças, decorrentes mais da “superestrutura política”, poderiam criar dificuldades para a explicação materialista da punição é algo que os autores não puderam trabalhar conjuntamente para resolver. Embora já no seu artigo sobre mercado de trabalho e punição, Rusche observasse que a teoria econômica do regime de punições, ali esquematicamente desenvolvida, deveria ser complementada por uma análise histórica, sem a qual o sistema repressivo contemporâneo permaneceria incompreensível, permaneceram ambíguas e obscuras as formas de interação entre os condicionantes econômicos e as intervenções políticas e mesmo o papel superestrutural das idéias em tal desenvolvimento. Ao mesmo tempo, se como demonstrava Kirchheimer no final do livro, as políticas penais pouco influenciavam a taxa de criminalidade, já que a extensão desta dependia muito mais das condições econômicas e sociais do que do caráter mais brando ou severo das práticas punitivas, que papel efetivamente desempenhavam as instituições punitivas em relação às necessidades do mercado de trabalho?

O Legado de Punição e Estrutura Social

Foucault chegou ao tema da punição tanto no prolongamento de seus estudos sobre as formas de exclusão e silenciamento presentes na cultura ocidental, sobretudo desenvolvidas em seu primeiro livro de grande repercussão, *História da Loucura*, publicado originalmente em 1961, quanto devido ao seu engajamento no *Groupe d'Information sur les Prisons* (GIP), criado em 1971 e auto-dissolvido em dezembro de 1972 e no qual Foucault teve destacada participação⁴. Assim, tanto aspectos da trajetória intelectual quanto a participação política no

⁴ Sobre o engajamento de Foucault junto ao GIP, consultar ALVAREZ (2006).

GIP ajudam a entender a forma como Foucault buscará realizar uma análise histórica da prisão moderna e das práticas disciplinares de poder que aí encontram seu “laboratório”. Como se pode depreender da citação anteriormente apresentada de *Vigiar e Punir*, aspectos importantes de sua orientação analítica serão inspiradas pelo trabalho de Rusche e Kirchheimer, mesmo que Foucault ressalve a correlação estrita estabelecida pelos autores entre mercado de trabalho e mecanismos de punição. O redirecionamento que Foucault imprime aos argumentos de Rusche e Kirchheimer pode ser percebido a partir de uma passagem de *Punição e Estrutura Social*, na qual Rusche discute o uso do confinamento solitário na Europa do século XIX. Rusche afirma que o isolamento celular tinha vantagens também em termos de controle da massa de prisioneiros pois tornava mais fácil governar uma prisão (RUSCHE E KIRCHHEIMER, 2004: 188). Será este aspecto que Foucault enfatizará ao longo de toda sua análise: a importância das técnicas disciplinares próprias da prisão moderna como tecnologias de poder, como novas formas de governo dos homens. Se a prisão disciplinar responde em parte às demandas econômicas colocadas pela emergência do capitalismo, seus efeitos de poder se desdobram para muito além desse âmbito, e são tais efeitos que devem ser exaustivamente analisados. Tal redirecionamento permitirá a Foucault seguir muitas das pistas indicadas por Rusche e Kirchheimer, sem recair em explicações economicistas.

David GARLAND (1993:105-110) elenca diversas críticas feitas ao trabalho de Rusche e Kirchheimer. Por um lado, os autores superestimam tanto o efetivo papel desempenhado pelas forças econômicas na configuração das práticas e políticas penais quanto o efeitos propriamente econômicos da instituição prisional na regulação do mercado de trabalho. Sem elucidar e demonstrar os nexos que articulariam as políticas penais e as atividades econômicas, os autores seriam incapazes de explicar por que historicamente se estabeleceram grande variações nas práticas penais em sociedades com condições econômicas similares. Por outro lado, os autores subestimam o papel desempenhado pelas forças políticas e ideológicas na configuração dos diferentes regimes punitivos – por exemplo, todos os movimentos reformadores no âmbito penal foram decisivamente moldados por argumentos morais, políticos e religiosos, não analisados pelos autores – bem como ignoram aspectos fundamentais na elaboração das políticas penais, como os processos legislativos que não foram sequer examinados no livro. De qualquer modo, como admite o próprio Garland, o trabalho pioneiro de Rusche e Kirchheimer abriu caminho para estas e muitas outras questões que ainda hoje direcionam os trabalhos sobre a punição no âmbito da História e da Sociologia.

Referências Bibliográficas

- ALVAREZ, M.C., SALLA, F., GAUTO, M. (2006) A contribuição de David Garland: a Sociologia da Punição. *Tempo Social*, Revista de Sociologia da USP, v. 18, nº 1, junho, p.329-350.
- ALVAREZ, M.C. (2006) Punição, poder e resistências: a experiência do *Groupe d'Information sur les Prisons* e a análise crítica da prisão. In: ALVAREZ, M.C.; MISKOLCI, R.; SCAVONE, L. *O Legado de Foucault*. São Paulo : Editora da UNESP, 2006, p.45-60.
- BAUMAN, Z. (1999) Lei global, ordens locais. In: _____. *Globalização: as conseqüências humanas*. Rio de Janeiro : Jorge Zahar, p.111-136.
- _____. (2001) *Modernidade Líquida*. Rio de Janeiro : Zahar
- CHRISTIE, N. (2002) Elementos de geografia penal..*Discursos sediciosos, Crime Direito e Sociedade*, ano7, nº 11, 1º semestre, p.93-100.
- FOUCAULT, M. (1977) *Vigiar e Punir*. Petrópolis : Vozes.
- GARLAND, D. (1993) *Punishment and Modern Society: a study in social theory*. Chicago : Oxford University Press.
- _____. (2001) *The Culture of Control: crime and social order in contemporary society*. Chicago : University of Chicago Press.
- MELOSSI, D. (1978) Introduzione all'edizione italiana: Mercado del lavoro, disciplina, controllo sociale: una discussione del texto di Rusche e Kirchheimer. In: RUSCHE, G.; KIRCHHEIMER, O. *Pena e struttura sociale*. Bologna : Mulino, p.7-34.
- NEDER, G. (2004) Nota introdutória à edição brasileira. In: RUSCHE, G.; KIRCHHEIMER, O. (2004) *Punição e Estrutura Social*. 2ª edição. Rio de Janeiro : Revan.
- RUSCHE, G.. (1994) Marché du travail et régimes des peines: contribution à la sociologie de la justice pénale. In: RUSCHE, G.; KIRCHHEIMER, O. *Peine et structure sociale* . Paris : Éditions du Cerf, p.99-113.
- RUSCHE, G.; KIRCHHEIMER, O. (2004) *Punição e Estrutura Social*. 2ª edição. Rio de Janeiro : Revan, p.11-16.
- WACQUANT, L. (2001a) *Os condenados da cidade: estudo sobre marginalidade avançada*. Rio de Janeiro : Revan.
- _____. (2001b) *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro : Zahar.
- _____. (2002) A ascensão do Estado penal nos EUA. *Discursos Sediciosos*, Rio de Janeiro, ano 7, n.11, p.13-39.

WIGGERSHAUS, R. (2002) *A Escola de Frankfurt*. Rio de Janeiro : Difel.